**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2023.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CORONEL SAPUCAIA/MS E A EMPRESA **KRAIEVSKI COMERCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA –ME**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, n.º 570, em Coronel Sapucaia-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.988.914/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **KRAIEVSKI COMERCIOALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA –ME**  , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Avenida Abilio Espindola Sobrinho n° 141, centro, CEP 79.995-000 Coronel Sapucaia – MS. ,inscrita no CNPJ nº. 26.830.307/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 28.422.013-2 doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** os Secretários Municipais de Coronel Sapucaia - MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência, Ivone Paetzold Soares portadora da Cédula de Identidade RG n.º 464093 SSP/MS. e CPF n.º 555.735.251-15, residente e domiciliado à Av. Dep. Flavio Derzi, nesta cidade de Coronel Sapucaia –, e a CONTRATADA pelo seu Proprietário (a) o Sr (a) **Tainara Beatriz Gauto Kraievski**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 001271830 SSP/MS e CPF n.º 015.251.791-01, residente e domiciliado à Avenida Abílio Espíndola Sobrinho, 141, centro CEP:79.995-000, Coronel Sapucaia - MS.

.

III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Pregão Presencial nº. 016/2022, gerado pelo Processo nº. 042/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições, nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente contratação é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS SOLICITAÇÕES EFETUADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA/MS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes e inseparáveis do Edital, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ANEXO | LOTE | ITEM | CÓD. | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNID | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| I | 0001 | 4 | 20178 | AÇÚCAR CRISTAL, BRANCO, ACONDICONADO EM PACOTE PLÁSTICO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇAO E PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇAO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 2KG | UN | 50,00 | DOCESUCAR | 10,95 | 547,50 |
| I | 0001 | 16 | 02002 | BALA MASTIGAVEL, PACOTE COM 700GR, SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, AÇUCAR, GLICOSE, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, AROMATIZANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRASNPARENTE ORIGINAL DE FABRICA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 70,00 | DORI | 8,83 | 618,10 |
| I | 0001 | 24 | 24815 | CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS SUCESSOS 400G | UN | 20,00 | GAROTO | 11,80 | 236,00 |
| I | 0001 | 36 | 20046 | CHÁ MATE, TORRADO E QUEBRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ORIGINAL DE FÁBRICA PESANDO NO MÍNIMO 250 GR, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 60,00 | UHD | 5,67 | 340,20 |
| I | 0001 | 38 | 22575 | CHOCOLATE GRANULADO CONDICIONADO EM PACOTES DE 500GR | UN | 20,00 | ZAELI | 5,64 | 112,80 |
| I | 0001 | 39 | 21277 | CHOCOLATE (TIPO BOMBOM) COM APROXIMADAMENTE 1KG, COM 48 UND. | UN | 70,00 | AMOR | 49,30 | 3.451,00 |
| I | 0001 | 43 | 07698 | CREME DE LEITE, TEXTURA HOMOGÊNEA, BRANCO LEITOSO, COM SORO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 290 GR, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA, ESTA NÃO DEVE APRESENTAR VESTÍGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO | UN | 30,00 | ITALAC | 6,03 | 180,90 |
| I | 0001 | 45 | 25427 | DOCE DE LEITE EM PASTA, TEXTURA HOMOGENEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA COM NO MÍNIMO 400 GR, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. | UN | 40,00 | CIAFRIOS | 9,25 | 370,00 |
| I | 0001 | 47 | 09854 | DOCE EM PASTA DE LEITE, TEXTURA HOMOGENEA, PASTA COMPACTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, DE APROXIMIDAMENTE 1KG, ESPECIFICAÇÃO DOS VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SE EM LATA ESTA NAO DEVE APRESENTAR VESTIGIOS DE FERRUGEM, AMASSADA OU ABAULAMENTO. | UN | 10,00 | TRIANGULO | 21,88 | 218,80 |
| I | 0001 | 54 | 01116 | FARINHA DE TRIGO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 1KG, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 200,00 | ROSA BRANCA | 5,12 | 1.024,00 |
| I | 0001 | 80 | 32325 | GELADINHO AMERICANO PACOTE COM 40 UNIDADES DE 55 ML CADA, SABORES VARIADOS. | UN | 350,00 | BUSCHLE | 8,70 | 3.045,00 |
| I | 0001 | 81 | 07710 | GELATINA SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL OU PLÁSTICO ORIGINAL DE FÁBRICA COM APROXIMADAMENTE 30G, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 100,00 | CAMP | 1,40 | 140,00 |
| I | 0001 | 83 | 00461 | IOGURTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 01 | L | 125,00 | IMAGEM | 3,93 | 491,25 |
| I | 0001 | 96 | 08884 | LEITE EM PÓ PARA ALIMENTAÇÃO DO LACTENTE SADIO DURANTE OS 06 PRIMEIROS MESES DE VIDA, FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. LATA COM 400 GRAMAS | UN | 40,00 | NAN | 49,50 | 1.980,00 |
| I | 0001 | 97 | 08885 | LEITE EM PÓ USADA PARA FORNECER NUTRIÇÃO 1 COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 À 10 ANOS DE IDADE. PODEM SER USADOS COMO SUPORTE TOTAL DE NUTRIÇÃO 1, OU COMO SUPLEMENTOS NUTRICIONAL. LATA COM 900 GRAMAS | UN | 20,00 | SUSTAGEM | 49,50 | 990,00 |
| I | 0001 | 98 | 28349 | LEITE INTEGRAL, TIPO UHT, LÍQUIDO HOMOGÊNEO, BRANCO LEITOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA ASSEPTICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. | UN | 300,00 | MANA | 5,97 | 1.791,00 |
| I | 0001 | 99 | 12542 | LINGUIÇA DO TIPO CALABRESA, DE CARNE SUÍNA DEFUMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RESFRIADA E DE 1ª QUALIDADE | KG | 25,00 | BELO | 26,20 | 655,00 |
| I | 0001 | 100 | 20692 | LINGUIÇA MISTA - TIPO CASEIRA | KG | 30,00 | BELO | 25,00 | 750,00 |
| I | 0001 | 101 | 15342 | LINGUIÇA TIPO TOSCANA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA. | KG | 25,00 | BELO | 24,50 | 612,50 |
| I | 0001 | 103 | 05017 | MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, SEMOLADO, DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE OU EM CAIXAS DE PAPEL RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G, ISENTO DE FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. | UN | 60,00 | DALLAS | 4,13 | 247,80 |
| I | 0001 | 108 | 25579 | MARGARINA CREMOSA COM SAL, INGRADIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, 15.000 U.I DE VITAMINA "A" POR KG, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTES NATURAIS: DE URUCUM (INS 160B) E CÚRCUMA (INS 100) E CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICOIDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI). POTE CONTENDO 500 GR. | UN | 79,00 | COAMO | 8,38 | 662,02 |
| I | 0001 | 116 | 22374 | MOLHO ALIMENTICIO COMPOSIÇÃO BÁSICA TOMATE/SAL/AÇUCAR E CONDIMENTO (KETCHUP) EMBALAGEM COM 200G. | UN | 70,00 | ZAELI | 5,58 | 390,60 |
| I | 0001 | 117 | 22372 | MOLHO ALIMENTICIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE MOSTARDA/SAL/AÇUCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 200G. | UN | 30,00 | ZAELI | 5,23 | 156,90 |
| I | 0001 | 119 | 03880 | MUSSARELA FATIADA DE 1ª QUALIDADE | KG | 41,00 | VÓ LALAI | 44,70 | 1.832,70 |
| I | 0001 | 123 | 00479 | PEITO DE FRANGO, CONGELADO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FABRICA, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA | KG | 122,00 | BELO | 15,43 | 1.882,46 |
| I | 0001 | 126 | 07022 | PICOLÉ DE FRUTA, SABORES DIVERSOS. | UN | 2.050,00 | SORVETÃO | 2,88 | 5.904,00 |
| I | 0001 | 127 | 15647 | PIRULITO, PACOTE COM NO MÍNIMO 400 GR, SABOR ARTIFICIAL DE FRUTAS VARIADAS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRODUTO E DATA DE VALIDADE ESTAMAPADA NA EMBALAGEM. | UN | 159,00 | FLORESTAL | 7,54 | 1.198,86 |
| I | 0001 | 128 | 20225 | PO, PARA PREPARO DE BEBIDAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, SUSTAGEM, RICO EM CALCIO MAIS PROTEINAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PROPIA DO FABRICANTE, CONTENDO ROTULO COM O REGISTRO E ESPESIFICAÇÔES DO PRODUTO, EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. | UN | 55,00 | SUSTAGEM | 13,40 | 737,00 |
| I | 0001 | 129 | 12964 | POLVILHO DOCE, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. | UN | 40,00 | SERIEMA | 5,75 | 230,00 |
| I | 0001 | 130 | 10651 | PREPARO SÓLIDO PARA REFRESCO - SABOR LARANJA, LIMÃO, ABACAXI, UVA E OU MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 35 GR E CAPACIDADE PARA UM LITRO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 2.885,00 | TANG | 1,30 | 3.750,50 |
| I | 0001 | 132 | 03881 | PRESUNTO COZIDO, DE 1ª QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO | KG | 85,00 | SEARA | 21,50 | 1.827,50 |
| I | 0001 | 134 | 20582 | QUEIJO, INGREDIENTES LEITE DE VACA E SAL, CONSERVAÇÃO 0 A 10, TIPO COALHO, PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 1 KG., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONSISTÊNCIA FIRME (CASEIRO | KG | 74,00 | MIMOSA | 24,00 | 1.776,00 |
| I | 0001 | 138 | 01152 | SALSICHA CONGELADA, EMBUTIDA EM TRIPA ARTIFICAL, SEM CORANTE, PESANDO 40 G CADA, APROXIMADAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM, COM ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO E SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF., INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRODUTOR, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | KG | 127,00 | BELO | 13,72 | 1.742,44 |
| I | 0001 | 139 | 15746 | SUCO NATURAL, SABORES DIVERSOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 01 LITRO | L | 215,00 | PRATS | 10,30 | 2.214,50 |
| I | 0001 | 140 | 12757 | TEMPERO PRONTO, COMPOSTO DE SAL E ALHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, DEVIDAMENTE LACRADA, PESANDO NO MÍNIMO 1 KG, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM. | UN | 49,00 | ZAELI | 7,98 | 391,02 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | | **42.498,35** | |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1. Além das resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 e do Termo de Referência, são obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas neste Termo de Referência;
2. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação;
3. Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
5. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
6. Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
8. Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
10. Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;
11. Se responsabilizar pela substituição, troca ou reposição dos itens se, porventura, forem entregues com qualquer defeito ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

2.2. Constituem obrigações do Contratante:

1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
4. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
6. Fiscalizar o presente Contrato através do órgão ou funcionário competente;
7. Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

**3. CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

* 1. Os produtos objeto desta licitação serão fornecidas de acordo com as solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal ou setor de compras responsável, devendo atender todas especificações constante neste Termo de Referência.
  2. **Os gêneros alimentícios serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede da prefeitura municipal de Coronel Sapucaia /MS ou em outro lugar que ela indicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada previamente ao setor de compras.**
  3. As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS.
  4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

***4. CLÁ*USULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento contratado é de R$ 42.498,35 ( ­­­­­quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos ).

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. A Contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da respectiva Nota Fiscal e com o aceite dos Setores Competentes deste Município de Coronel Sapucaia/MS, através de seus titulares.

4.4. Juntamente com cada Nota Fiscal, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, além da certidão negativa de débitos perante a Justiça Trabalhista e o FGTS.

4.5. Caso a Contratada não cumpra as condições estabelecidas no subitem anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante com a anexação das certidões válidas.

4.6. As Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do processo, da modalidade da licitação, da ata de registro de preços e do contrato ou nota de empenho.

4.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal e/ou Faturas, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal e/ou Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

4.9. O Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

4.10. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 6.1.4 do Edital.

5.1.1. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, devidamente acompanhada das *NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES* que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do Município para o devido parecer.

5.1.2. Caso haja redução nos preços licitados, a Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA/MS, solicitará formalmente a Contratada a redução dos valores pactuados, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência deste contrato será por 02 meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2. A circunstancia de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS a retirá-los e nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o orçamento municipal de 2022:

|  |
| --- |
| 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1000.2-129 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLESC. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.661.0000-000 / FICHA: 355 **R$ -34.374,96** |
| 3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1000.2-129 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - CRIANÇA/ADOLESC. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 1.661.0000-000 / FICHA: 353 **R$ 34.374,96** |

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**:

8.1. Cabe a Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato e a Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

8.2. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao representante da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, que será o fiscal do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do ajuste, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

**9. CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

9.1. A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Coronel Sapucaia/MS.

9.2. A Administração nomeia o(s) Servidor(es) Diego dos Santos Soares, matricula/identificação funcional n.º 12416-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular, e o Servidora Karin Zarate Araujo, matrícula/Identificação funcional nº 2444-5, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do Contrato, cabendo a ele(s) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da(s) empresa(s) vencedora(s) do Certame..

9.3. Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras do Contrato por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

9.4. O FISCAL do Contrato deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

9.5**.** A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

9.6. As demais secretarias anuem na designação da Secretária Municipal de Administração e Gestão para desempenhar a função de Gestora do presente instrumento, sendo esta responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, do reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, de eventuais prorrogações, bem como quaisquer alterações que se fizerem necessários durante a vigência do contrato.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de 10% (dez porcento) do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Caso a licitante não compareça dentro do prazo de validade da sua proposta, para celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.6. O montante de multas aplicadas a CONTATADA não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse o valor, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

10.7. O atraso injustificado no fornecimento dos itens licitados autoriza o Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA com a suspensão do seu direito e contratar com a Administração Pública, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93:

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

11.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CORONEL SAPUCAIA/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

CORONEL SAPUCAIA/MS, 26 de Junho de 2023.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_* **Ivone Paetzold** | | | **Tainara Beatriz Gauto Kraievski** | | | | | Francisco Ricardo de Oliveira | | | Francisco Ricardo de Oliveira | | | | Secretária Mun. De Assistência Social | | | | (CONTRATADA) | | |  | | | MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES – EIRELI - ME | | | |  | | | |  | | | |  | | | (CONTRATADA) | | | |  |  | | | | | | |
|  | |  |

TESTEMUNHAS:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Gabrielly Ap. de Sousa Silva  CPF: 073.442.261-03 | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Gessica Scarco  CPF: 079.681.631-02 |